

DECRETO Nº 5083/2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajubá em Exercício, Christian Gonçalves Tiburzio e Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras denominada Área "02A", com área de **10.129,00m²**, localizada à Avenida Dr. José Ernesto Coelho esquina com a Avenida João Corrêa Pinto, no bairro Rebourgeon, nesta cidade, de propriedade de **José Carlos Grilo Rodrigues e outros**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco M1, localizado na cerca da divisa com a área 01 (mat.37.814) e a Avenida Dr. José Ernesto Coelho com coordenada UTM (E=450.501,40m N=7.517.673,30m) seguindo sentido horário confrontando com a mesma, segue sentido SW margeando a Avenida, numa extensão de 195,16m, até o ponto 2, onde deflete à direita em curva com raio de 10,90m, fazendo esquina com a Avenida Dr. José Ernesto Coelho e Avenida João Corrêa Pinto, numa extensão de 11,86m, até o ponto 3, deflete à direita com rumo SW segue confrontando com a Avenida João Corrêa Pinto, numa extensão de 43,65m, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 108º16', confrontando com a Gleba remanescente de propriedade de José Carlos Grilo Rodrigues e outros, numa extensão de 208,80m, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 81º15', confrontando com a Área 01 (mat.37.814), de propriedade de Darlene de Lima Santos, numa extensão de 50,60m, até o ponto M1 onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 37.815 em 08 de junho de 2011.

Art. 2º Imóvel objeto de desapropriação sendo: 4.000,00m² para fins de implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil, 4.129,00m² de uma Área de Esportes e lazer e 2.000,00m², para alargamento da Avenida Dr. José Ernesto Coelho, para atender o bairro Rebourgeon e adjacências.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 21 de março de 2014.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATOS
Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO.
Secretário Municipal de Governo.